



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 259, de 11 de novembro de 1981.

Concede abono provisório de emergência, para os servidores municipais contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e dá outras / providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa / Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 86.514, de 29 de outubro de 1981, que fixou os novos níveis de salário mínimo para todo o território nacional, a partir de 1º de novembro de 1981, decreto esse que fixou para o Estado de São Paulo um salário mínimo de cr\$11.928,00;

CONSIDERANDO que os servidores municipais contratados pela CLT, tiveram o seu último reajuste salarial através do Decreto nº 219, de 16 de janeiro de 1981;

CONSIDERANDO que, em razão do novo salário mínimo, diversos servidores municipais estão recebendo um salário inferior ao mínimo fixado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que, em razão da elevada inflação ocorrida no presente ano, os salários dos servidores municipais estão completamente defazados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter emergencial, para todos os servidores municipais contratados pela Consolidação / das Leis do Trabalho e que prestem uma jornada de trabalho de 240 / (duzentos e quarenta) horas mensais, um abono provisório na quantia de cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, nos meses de novembro e dezembro e junto com o 13º (décimo terceiro) salário de 1981.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o "caput" deste artigo, será de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, para os servidores municipais que tenham uma jornada diária de trabalho em menos de oito horas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação

Mellly



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO


Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

2.

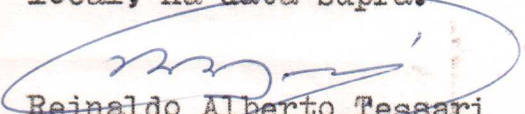
deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro / de 1981, e revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de novembro de 1981.


RUY DE ABREU IEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Reinaldo Alberto Tessari
Respondendo pela Secretaria da Prefeitura.